

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2070/22

Lei nº 2070/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 50.000,00 (- Cinquenta mil reais-), por Excesso de Arrecadação, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte – 1057	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
06.000	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte - 1057	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	36.500,00
08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.360.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 1056	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	50.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação :

Fonte	RECEITA	Valor
1056	1719.61.01.00.00.00	- 10.000,00
1057	1719.61.01.00.00.00	50.000,00
	Total.....R\$-	40.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6D7ED0F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>